

## BANRISUL LICITACOES

---

**De:** BANRISUL LICITACOES  
**Enviado em:** quarta-feira, 5 de agosto de 2020 08:45  
**Para:** 'Venor Gomes'  
**Assunto:** RES: Processo Licitatório 0370-2020

À VCG TECNOLOGIA

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

### 1 – EQUIPAMENTOS NOVOS

Sabe-se que, o processo licitatório deve ser regido por princípios constitucionais que, precisamente, são, em síntese, os valores e diretrizes fundamentais mais relevantes da ordem no processo público. Assim, ressalto o princípio da igualdade que, pressupõe que as empresas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma igualitária, ou seja, dar a elas o tratamento isonômico na exata medida de suas desigualdades.

Com essa isonomia aplicada nos processos públicos, as empresas licitantes adquirem igualmente o acesso à livre concorrência, o que beneficia a Administração Pública e traz equidade no desenvolvimento do procedimento e conformidade com as empresas colocadas em disputa.

Dessa maneira, ao avaliar cuidadosamente o Edital referenciado, ou, seus anexos, observamos que, em nenhum momento em sua redação editalícia foi declarada a aquisição de equipamentos na condição de primeiro uso, ou seja, equipamentos novos, o que beneficia o BANRISUL em todo o período contratual.

É sabido que a vida útil de equipamentos de boa qualidade não ultrapassa a margem de 8 a 10 anos. Isto porque, mesmo com toda a sua tecnologia aplicada, com o passar do tempo é necessário reparo e substituição de peças e/ou acessórios considerados consumíveis, ou seja, que possuem um ciclo de vida reduzido e necessitam ser substituídos periodicamente. Então, é comum e indispensável que, ao adquirir um equipamento, o órgão preze pela entrega de um equipamento novo, sem qualquer utilização anterior, prejudicando a Administração Pública e colocando demais empresas licitantes em condições inferiores, principalmente, ao atual fornecedor, devido obterem equipamentos já instalados e utilizados por alguns anos, contabilizando em suas propostas, apenas os valores já amortizados/depreciados.

Após tais alegações, reflete na preocupação da Administração em não admitir equipamentos recondicionados, em mau estado ou em condições precárias, já em uso, e, trazendo as empresas licitantes o acesso à livre concorrência e a equidade no desenvolvimento do procedimento e conformidade com as empresas colocadas em disputa. Assim, nossa empresa entende que seja correto a exigência que serão aceitos apenas equipamentos e todos insumos novos, sem uso, e em linha de produção. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não. Ratificamos que o Objeto deste processo não trata da compra de equipamentos e sim da disponibilidade dos serviços, cujas especificações técnicas mínimas dos equipamentos estão descritas nos anexos deste certame. Assim, ratificamos os dizeres do Edital e do item 2.13.2 da minuta contratual.

### 2 – PANDEMIA CORONAVÍRUS

Considerando as medidas de prevenção e isolamento, devido a atual pandemia decorrente do Coronavírus, uma vez que a licitação presencial em epígrafe já agendada para o dia 03/07/2020, solicitamos esclarecimentos quanto aos métodos de segurança que serão aplicados para a efetivação do processo presencial.

Resposta: A Administração está realizando sessões públicas presenciais normalmente, respeitando os protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e as medidas de segurança e proteção necessárias em razão do coronavírus. Salientamos que não há obrigatoriedade de comparecer na sessão, podendo a licitante encaminhar os envelopes com a documentação exigida para a Unidade de Licitações e Compras.

## 2 – PRONTO ATENDIMENTO

Ao analisar cuidadosamente o edital em epígrafe, solicitamos esclarecimentos quanto ao item de pronta resposta, uma vez que, o Rio Grande do Sul existem 767 agências distribuídas pelos 238 municípios do Estado. Dessa forma, solicitamos melhores e maiores informações quanto aos atendimentos necessários às tais incidências eventuais. Desse modo, pedimos estimar/esclarecer os itens abaixo descritos:

### I. Quantidade de acionamentos mensais;

Resposta: De acordo com o anexo Planilha de Especificações Técnicas - Serviço de Pronta Resposta – SPR, no item 4.1 são previstos 500 atendimentos mensais e o excedente quando houver será pago por atendimento conforme descrito no item 4.2;

### II. Perfil dos profissionais para atendimentos às eventualidades;

Resposta: De acordo com o anexo Planilha de Especificações Técnicas - Serviço de Pronta Resposta – SPR, no item 2.1;

### III. Histórico de atendimentos realizados para embasamentos nas próximas ocorrências;

Resposta: De acordo com o anexo Planilha de Especificações Técnicas - Serviço de Pronta Resposta – SPR, no item 4.1 são previstos 500 atendimentos mensais e o excedente quando houver será pago por atendimento conforme descrito no item 4.2;

### IV. Formato de atendimento presencial e/ou remoto;

Resposta: De acordo com o anexo Planilha de Especificações Técnicas - Serviço de Pronta Resposta – SPR, no item 3;

### V. Prazo aceitável de atendimento em consonância à quantidade de municípios que obtém agências do Banrisul

Resposta: De acordo com o anexo Planilha de Especificações Técnicas - Serviço de Pronta Resposta – SPR, no item 3.5.

Ressalto que, todas essas informações são necessárias para a composição de nossa proposta de preços, o que as tornam indispensáveis o seu conhecimento significativo e relevante.

## 3 - OUTROS EQUIPAMENTOS

Referente ao Gerador de Neblina/Gás Paralisante. Percebemos divergências entre os quantitativos indicados:

1. No anexo XXVI estão indicados 733 equipamentos a ser instalados e fornecidos, neste mesmo anexo indica 370 equipamentos OP, que consideramos como "operacionais", está correto a conclusão?

Resposta: Os itens indicados por "OP" referem-se a equipamentos Opcionais, ou seja, solicitados oportunamente por conveniência do Contratante.

2. No anexo XXVII estão indicados o inventário de equipamentos existentes e de propriedade do Banco. Está correta nossa conclusão?

Resposta: Sim.

3. No anexo XI descreve a especificações e funcionalidades do Gerador de Nebulina e no Anexo XIV descreve as funcionalidades do Gás Neutralizador. Trata-se de dois equipamentos distintos, ou, um só equipamento com dois tipos de funcionalidades (Gás Neutralizador e Nebulina)?

Resposta: Em atenção aos anexos XI e XIV referente ao Gerador de Nebulina e Gás Neutralizador, esclarecemos que são apresentados um conjunto de especificações mínimas, para cada componente detalhando as suas funcionalidades. Cabe as empresas proponentes apresentarem as propostas que julgarem oportunas do ponto de vista técnico e econômico, e que atendam minimamente as especificações do objeto.

4. No anexo XXII descreve e composição de Kits para atender os diversos tipos de unidades do Banco, conforme:

"1.1. KIT 1 – PA sem SAA e PAE (opcional)

1. Componentes do Kit:

- Gerador de Névoa: 01 (uma) unidade (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gerador de Névoa);
- Gás Neutralizador: 01 (uma) unidade (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gás Neutralizador);

1.1. KIT 2 – PA com SAA e Agências

Componentes do Kit:

- Gerador de Névoa: 02 (duas) unidades (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gerador de Névoa);
- Gás Neutralizador: 02 (duas) unidades (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gás Neutralizador);

1.1. OPCIONAIS:

Componentes do Kit:

- Gerador de Névoa (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gerador de Névoa);
- Gás Neutralizador (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gás Neutralizador);"

Concluimos que são dois equipamentos distintos. Está correta nossa conclusão?

Resposta: Conforme nossa resposta ao questionamento desta empresa no item 3, pergunta 3, são apresentados um conjunto de especificações mínimas, para cada componente detalhando as suas funcionalidades. Cabe as empresas proponentes apresentarem as propostas que julgarem oportunas do ponto de vista técnico e econômico, e que atendam minimamente as especificações do objeto.

Da mesma forma, é possível concluir que o banco elegerá determinadas agências (unidades) a serem contempladas com esse recurso, pois, reiteramos os números indicados não fecham com a quantidade de unidades do projeto licitado, está correto nossa afirmativa?

Resposta: Sim.

5. No Anexo V indica a planilha de formação de preços e no item 3 (Gerador de Nebulina e Gás Neutralizador) para 367 unidades.

Perguntamos:

Efetivamente o banco disponibilizará equipamentos próprios ou pertencentes a outro contrato?

Resposta: Não.

Qual marca, modelo e quantidade? De quem será e responsabilidade técnica para manutenções pelo eventual uso dos mesmos?

Em eventual caso de utilização destes equipamentos existentes (se existem) como será feita a remuneração para adequação dos mesmos ao novo sistema licitado?

Resposta: Não se aplicam.

Qual quantitativo de cada facilidade (Gerador de Névoa e Gerador de Gás Neutralizador) devemos cotar?

Resposta: Devem ser cotados os quantitativos indicados no anexo Planilha de Orçamentos.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras  
Unidade de Licitações e Compras  
☎ (51) 3215-4510 | E-mail: [banrisul.licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul.licitacoes@banrisul.com.br)

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

**De:** Venor Gomes <venor@vcgtecnologia.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 29 de junho de 2020 10:45

**Para:** BANRISUL LICITACOES <BANRISUL\_LICITACOES@banrisul.com.br>

**Assunto:** Processo Licitatório 0370-2020

Senhores, boa tarde.

Solicito desconsiderar o e-mail anterior, pois, houve um erro de formatação.

Favor considerem a formatação a seguir:

**AO**

***BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL***

***Ref. Licitação Presencial nº 000370/2020***

Tendo nossa empresa total interesse em participar da Licitação Presencial nº 000370/2020, agendada para o dia 03/07/2020 às 14h00 para a locação, instalação, manutenção e monitoramento de hardwares e softwares de segurança patrimonial, através do Monitoramento Inteligente Banrisul, além da prestação de serviços de pronta resposta e demais itens que compõe o Ecossistema de Segurança, de acordo com as especificações contidas nos anexos, solicitamos abaixo os seguintes esclarecimentos:

**1 – EQUIPAMENTOS NOVOS**

Sabe-se que, o processo licitatório deve ser regido por princípios constitucionais que, precisamente, são, em síntese, os valores e diretrizes fundamentais mais relevantes da ordem no processo público. Assim, ressalto o princípio da igualdade que, pressupõe que as empresas colocadas em situações diferentes sejam tratadas de forma igualitária, ou seja, dar a elas o tratamento isonômico na exata medida de suas desigualdades.

Com essa isonomia aplicada nos processos públicos, as empresas licitantes adquirem igualmente o acesso à livre concorrência, o que beneficia a Administração Pública e traz equidade no desenvolvimento do procedimento e conformidade com as empresas colocadas em disputa.

Dessa maneira, ao avaliar cuidadosamente o Edital referenciado, observamos que, em nenhum momento em sua redação editalícia foi declarada a aquisição de equipamentos na condição de primeiro uso, ou seja, equipamentos novos, o que beneficia o BANRISUL em todo o período contratual.

É sabido que a vida útil de equipamentos de boa qualidade não ultrapassa a margem de 8 a 10 anos. Isto porque, mesmo com toda a sua tecnologia aplicada, com o passar do tempo é necessário reparo e substituição de peças e/ou acessórios considerados consumíveis, ou seja, que possuem um ciclo de vida reduzido e necessitam ser substituídos periodicamente. Então, é comum e indispensável que, ao adquirir um equipamento, o órgão preze pela entrega de um equipamento novo, sem qualquer utilização anterior, prejudicando a Administração Pública e colocando demais empresas licitantes em condições inferiores, principalmente, ao atual fornecedor, devido obterem equipamentos já instalados e utilizados por alguns anos, contabilizando em suas propostas, apenas os valores já amortizados/depreciados.

Após tais alegações, reflete na preocupação da Administração em não admitir equipamentos reconicionados, em mau estado ou em condições precárias, já em uso, e, trazendo as empresas licitantes o acesso à livre concorrência e a equidade no desenvolvimento do procedimento e conformidade com as empresas colocadas em disputa. Assim, nossa empresa entende que seja correto a exigência que serão aceitos apenas equipamentos novos, sem uso, e em linha de produção. Está correto nosso entendimento?

## **2 – PANDEMIA CORONAVÍRUS**

Considerando as medidas de prevenção e isolamento, devido a atual pandemia decorrente do Coronavírus, uma vez que a licitação presencial em epígrafe já agendada para o dia 03/07/2020, solicitamos esclarecimentos quanto aos métodos de segurança que serão aplicados para a efetivação do processo presencial.

## **2 – PRONTO ATENDIMENTO**

Ao analisar cuidadosamente o edital em epígrafe, solicitamos esclarecimentos quanto ao item de pronta resposta, uma vez que, o Rio Grande do Sul existem 767 agências distribuídas pelos 238 municípios do Estado. Dessa forma, solicitamos melhores e maiores informações quanto aos atendimentos necessários às tais incidências eventuais. Desse modo, pedimos estimar/esclarecer os itens abaixo descritos:

- I. Quantidade de acionamentos mensais;
- II. Perfil dos profissionais para atendimentos às eventualidades;
- III. Histórico de atendimentos realizados para embasamentos nas próximas ocorrências;
- IV. Formato de atendimento presencial e/ou remoto;
- V. Prazo aceitável de atendimento em consonância à quantidade de municípios que obtém agências do Banrisul

Ressalto que, todas essas informações são necessárias para a composição de nossa proposta de preços, o que as tornam indispensáveis o seu conhecimento significativo e relevante.

### 3 - OUTROS EQUIPAMENTOS

Referente ao Gerador de Neblina/Gás Paralisante. Percebemos divergências entre os quantitativos indicados:

1. No anexo XXVI estão indicados 733 equipamentos a ser instalados e fornecidos, neste mesmo anexo indica 370 equipamentos OP, que consideramos como "operacionais", está correto a conclusão?
2. No anexo XXVII estão indicados o inventário de equipamentos existentes e de propriedade do Banco. Está correta nossa conclusão?
3. No anexo XI descreve a especificações e funcionalidades do Gerador de Neblina e no Anexo XIV descreve as funcionalidades do Gás Neutralizador. Trata-se de dois equipamentos distintos, ou, um só equipamento com dois tipos de funcionalidades (Gás Neutralizador e Neblina)?
4. No anexo XXII descreve e composição de Kits para atender os diversos tipos de unidades do Banco, conforme:

#### **"1.1. KIT 1 – PA sem SAA e PAE (opcional)**

##### *1. Componentes do Kit:*

- *Gerador de Névoa: 01 (uma) unidade (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gerador de Névoa);*
- *Gás Neutralizador: 01 (uma) unidade (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gás Neutralizador);*

#### *1.1. KIT 2 – PA com SAA e Agências*

##### *Componentes do Kit:*

- *Gerador de Névoa: 02 (duas) unidades (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gerador de Névoa);*
- *Gás Neutralizador: 02 (duas) unidades (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gás Neutralizador);*

#### **1.1. OPCIONAIS:**

##### *Componentes do Kit:*

- *Gerador de Névoa (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gerador de Névoa);*
- *Gás Neutralizador (Item 3 do Anexo – Planilha de Especificações Técnicas – Gás Neutralizador);"*

Concluimos que são dois equipamentos distintos. Está correta nossa conclusão?

Da mesma forma, é possível concluir que o banco elegerá determinadas agências (unidades) a serem contempladas com esse recurso, pois, reiteramos os números indicados não fecham com a quantidade de unidades do projeto licitado, está correto nossa afirmativa?

5. No Anexo V indica a planilha de formação de preços e no item 3 (Gerador de Neblina e Gás Neutralizador) para 367 unidades.

Perguntamos:

Efetivamente o banco disponibilizará equipamentos próprios ou pertencentes a outro contrato? Qual marca, modelo e quantidade? De quem será e responsabilidade técnica para manutenções pelo eventual uso dos mesmos? Em eventual caso de utilização destes equipamentos existentes (se existem) como será feita a remuneração para adequação dos mesmos ao novo sistema licitado? Qual quantitativo de cada facilidade (Gerador de Névoa e Gerador de Gás Neutralizador) devemos cotar?

Na expectativa de vossas considerações, atentamente.

